

## Protocolo 4.446/2023

---

**De:** Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/04/2023 às 10:17:41

**Setores (CC):**

SMA-LC

**Setores envolvidos:**

SMA-LC, SMA-PGM-JEA

### Licitação - Solicitações Gerais

---

**Entrada\*:**

Site

Bom dia, Prezados!

Venho por meio deste, em nome da empresa PARANA MED, cujo CNPJ Nº 38.120.208/0001-17 solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 235/2023 referente ao Pregão nº 208/2022.

Importante ressaltar que o pedido de rescisão se baseia na condição da proposta estar vencida conforme anexo.

Considerando que, a solicitação nos fora encaminhada em 27/03/2023 conforme e-mail anexo e a proposta readequada foi emitida e enviada 06/12/2022 sendo, sua validade de 90 dias, a mesma encontra-se vencida desde 05/03/2023.

Diante disso, ao analisar os preços dos itens pela gerência foi concluído que não será viável para nossa empresa manter a referida proposta, uma vez que a Ata veio para assinatura após o vencimento.

E infelizmente, para esse fornecedor em específico não temos como comprovar o aumento do produto por meio de nota fiscal neste período entre o pregão e a chegada da Ata, e também porque já tivemos casos parecidos, no qual mesmo sendo comprovado, o órgão não acatou e nossa empresa ficou no prejuízo.

Diante do exposto, ressaltamos que não temos interesse na assinatura da Ata e pedimos sua rescisão. E gostaríamos de confirmar que não haverá sanção ou penalidade aplicada, tendo em vista que a proposta venceu dia 05/03/2023 sendo que apenas o documento Ata teve sua data retroagida para 02/03/2023.

Contamos com vossa compreensão e correto atendimento à Lei.

Atenciosamente,

Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani - Sócia Administradora

**Anexos:**

ENC\_MA\_1.MSG

PROPOSTA\_FINAL.pdf

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022

Processo nº 1017/2022

JULGAMENTO: UNITÁRIO ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das

**DADOS DA PROPONENTE:****Nome:** PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES EIRELI**CNPJ nº:** 38.120.208/0001-17**Insc. Estadual:** 90857765-57**Insc. Municipal:** 37816400**Endereço** AVENIDA TUIUTI, Nº 4640 – SALA 2, JD. COLINA VERDE**CEP:** 87043720**Cidade:** MARINGÁ**UF:** PR**Fone:** 44-3123-2264**E-mail:** paranamed@paranamed.com**DADOS BANCÁRIOS:** 01 - BANCO DO BRASIL / 0299-2 / 100199-X**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, sócio administrador, RG nº 9.926.421-7 SSP/PR, CPF nº 061.825.619-98, Av. Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde, Maringá/PR, telefone: (44) 3123-2264, e-mail: paranamed@paranamed.com

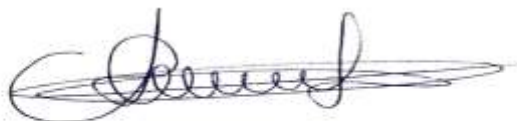
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	UND	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
106	coletor rígido de resíduos perfurocortantes, com capacidade de 7 litros, constituído de plástico polipropileno rígido, projetado de forma a permitir autoclavagem e incinerações em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública e controle ambiental, na cor amarela translúcida podendo ser visualizado o conteúdo. a tampa e bocal deve evitar o contato e o retorno do material descartado sobre tampa, de fechamento seguro livre de vazamentos. apresentar o símbolo internacionalmente normatizado para material infectante e linha demarcatória de enchimento, assim como demais identificações e advertências (número de registro no ministério da saúde) na cor preta impressa de tinta atóxica e apirogênica. o coletor deve possuir alças para transporte ou encaixe para as mãos, atender as normas da nr-32 e rdc-302, conforme portaria cvs n.21, de 10/09/2008. MARCA: DESCARBOX - MODELO: DESCARBOX -	1.000	UNI D	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00

**Valor Total da Proposta é de: R\$ 3.960,00****TRES MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS****VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias**LOCAL DE ENTREGA:** CAF - Rua: Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão.**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias**PRAZO DE GARANTIA:** CONFORME EDITAL**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

MARINGÁ/PR, 06 de dezembro de 2022

ANA PAULA  
CIRQUEIRA LUCAS  
PIZANI:0618256199  
8  
Assinado de forma  
digital por ANA PAULA  
CIRQUEIRA LUCAS  
PIZANI:06182561998**PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES EIRELI****CNPJ: 38.120.208/0001-17**

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG Nº 9926421-7

**Contato: (44) 3123-2264 -paranamed@paranamed.com****CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57****Avenida Tuiuti, 4640, Jd. Colina Verde – CEP- 87403-720****MARINGÁ -PR**



**Protocolo 1- 4.446/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 11/04/2023 às 10:31:20

BOM DIA

SEGUE ADITIVO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ATA PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Protocolo 2- 4.446/2023**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos

**Data:** 13/04/2023 às 09:58:52

Solicito ao Departamento de Licitações e Contratos esclarecimentos acerca da validade da proposta e da convocação da empresa para assinatura da ARP, anexando-se os documentos pertinentes.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral

**Protocolo 3- 4.446/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 25/04/2023 às 15:50:46

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Anexos:**

PROPOSTA\_FINAL.pdf

PROPOSTA\_INICIAL\_18\_.pdf

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022

Processo nº 1017/2022

JULGAMENTO: UNITÁRIO ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das

**DADOS DA PROPONENTE:**

**Nome:** PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ nº:** 38.120.208/0001-17

**Insc. Estadual:** 90857765-57

**Insc. Municipal:** 37816400

**Endereço** AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 2, JD. COLINA VERDE

**CEP:** 87043720

**Cidade:** MARINGÁ

**UF:** PR

**Fone:** 44-3123-2264

**E-mail:** paranamed@paranamed.com

**DADOS BANCÁRIOS:** 01 - BANCO DO BRASIL / 0299-2 / 100199-X

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, sócio administrador, RG nº 9.926.421-7 SSP/PR, CPF nº 061.825.619-98, Av. Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde, Maringá/PR, telefone: (44) 3123-2264, e-mail: paranamed@paranamed.com

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	UND	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
106	coletor rígido de resíduos perfurocortantes, com capacidade de 7 litros, constituído de plástico polipropileno rígido, projetado de forma a permitir autoclavagem e incinerações em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública e controle ambiental, na cor amarela translúcida podendo ser visualizado o conteúdo. a tampa e bocal deve evitar o contato e o retorno do material descartado sobre tampa, de fechamento seguro livre de vazamentos. apresentar o símbolo internacionalmente normatizado para material infectante e linha demarcatória de enchimento, assim como demais identificações e advertências (número de registro no ministério da saúde) na cor preta impressa de tinta atóxica e apirogênica. o coletor deve possuir alças para transporte ou encaixe para as mãos, atender as normas da nr-32 e rdc-302, conforme portaria cvs n.21, de 10/09/2008. MARCA: DESCARBOX - MODELO: DESCARBOX -	1.000	UNI D	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00

Valor Total da Proposta é de: **R\$ 3.960,00**

**TRES MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias

**LOCAL DE ENTREGA:** CAF - Rua: Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão.

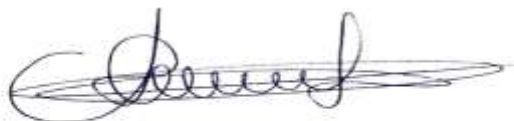
**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias

**PRAZO DE GARANTIA:** CONFORME EDITAL

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

MARINGÁ/PR, 06 de dezembro de 2022



ANA PAULA  
CIRQUEIRA LUCAS  
PIZANI:0618256199  
8

Assinado de forma digital por ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS  
PIZANI:06182561998

**PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ: 38.120.208/0001-17**

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG Nº 9926421-7

**Contato: (44) 3123-2264 -paranamed@paranamed.com**

**CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57**

**Avenida Tuiuti, 4640, Jd. Colina Verde – CEP- 87403-720**

**MARINGÁ -PR**





**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2022

Processo nº: 1017/2022

JULGAMENTO: UNITÁRIO ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das

**DADOS DA PROPONENTE:**
**Nome:** PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ nº:** 38.120.208/0001-17

**Insc. Estadual:** 90857765-57

**Insc. Municipal:** 37816400

**Endereço:** AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 2, JD. COLINA VERDE

**CEP:** 87043720

**Cidade:** MARINGÁ/PR

**Fone:** 44-3123-2264

**E-mail:** paranamed@paranamed.com

**DADOS BANCÁRIOS:** 01 - BANCO DO BRASIL / 0299-2 / 100199-X

**Dados para Assin**

Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, sócio administrador, RG nº 9.926.421-7 SSP/PR, CPF nº 061.825.619-98, Av. Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde, Maringá/PR, telefone: (44) 3123-2264, e-mail: paranamed@paranamed.com

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	UN	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
105	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total 20 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável. unidade: unidade. MARCA: DESCARBOX - MODELO: DESCARBOX -	8.000	UNI D	R\$ 8,74	R\$ 69.920,00
106	coletor rígido de resíduos perfurocortantes, com capacidade de 7 litros, constituído de plástico polipropileno rígido, projetado de forma a permitir autoclavagem e incinerações em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública e controle ambiental, na cor amarela translúcida podendo ser visualizado o conteúdo. a tampa e bocal deve evitar o contato e o retorno do material descartado sobre tampa, de fechamento seguro livre de vazamentos. apresentar o símbolo internacionalmente normatizado para material infectante e linha demarcatória de enchimento, assim como demais identificações e advertências (número de registro no ministério da saúde) na cor preta impressa de tinta atóxica e apirogênica. o coletor deve possuir alças para transporte ou encaixe para as mãos, atender as normas da nr-32 e rdc-302, conforme portaria cvs n.21, de 10/09/2008. MARCA: DESCARBOX - MODELO: DESCARBOX -	1.000	UNI D	R\$ 12,53	R\$ 12.530,00
112	compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material : 100% algodão, dimensões: cerca de 25 x 25 cm, características adicionais : com fio radiopaco, acessórios: com cordão identificador, esterilidade: uso único, embalagem: embalagem individual. unidade: pacote 50,00 unidades. obs: compressa cirúrgica campo operatório tamanho 25cm x 28cm (tipo ii), (abnt nbr 14767).tecido 100% algodão, de construção tipo tela, constituído por 4 camadas de gaze, altamente absorventes e macias e com um dispositivo para fixação (alça). MARCA: TEXMED ANVISA 81763660011 MODELO: TEXMED ANVISA 81763660011	50	PCT	R\$ 42,75	R\$ 2.137,50
113	compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material : 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, características adicionais : com fio radiopaco, acessórios: com cordão identificador, esterilidade: uso único, embalagem: embalagem individual. unidade: pacote 50,00 unidades. obs: compressa cirúrgica campo operatório tamanho 45cm x 50cm (tipo i), (abnt nbr 14767). tecido 100% algodão, de	150	PCT	R\$ 90,98	R\$ 13.647,00

**Contato: (44) 3123-2264 -paranamed@paranamed.com**
**CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57**
**Avenida Tuiuti, 4640, Jd. Colina Verde – CEP- 87403-720**
**MARINGÁ -PR**

	construção tipo tela, constituído por 4 camadas de gaze, altamente absorventes e macias e com um dispositivo para fixação (alça). MARCA: TEXMED ANVISA 8176366000 MODELO: TEXMED ANVISA 8176366000		PCT		
196	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 50 m, cor: bege, aplicação: multiuso. unidade. MARCA: CIEX - MODELO: CIEX -	8.000	UNI D	R\$ 3,85	R\$ 30.800,00
251	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades. MARCA: NUGARD CA 40389 ANVISA 80748910009 MODELO: NUGARD CA 40389 ANVISA 80748910009	4.000	CX	R\$ 22,17	R\$ 88.680,00
252	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: sem pó, antiderrapante, tipo: ambidestra. MARCA: MEDIX CA 38930 ANVISA 80495510011 MODELO: MEDIX CA 38930 ANVISA 80495510011	100	CX	R\$ 26,11	R\$ 2.611,00
254	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades. MARCA: NUGARD CA 40389 ANVISA 80748910009 MODELO: NUGARD CA 40389 ANVISA 80748910009	5.000	CX	R\$ 20,57	R\$ 102.850,00
255	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades. MARCA: NUGARD CA 40389 ANVISA 80748910009 MODELO: NUGARD CA 40389 ANVISA 80748910009	5.000	CX	R\$ 20,81	R\$ 104.050,00
256	luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra. MARCA: MEDIX CA 38930 ANVISA 80495510011 MODELO: MEDIX CA 38930 ANVISA 80495510011	50	CX	R\$ 25,02	R\$ 1.251,00
257	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES. MARCA: NUGARD CA 40389 ANVISA 80748910009 MODELO: NUGARD CA 40389 ANVISA 80748910009	1.500	CX	R\$ 22,02	R\$ 33.030,00
260	luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, descartável,	200	CX	R\$ 21,28	R\$ 4.256,00

	esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades. MARCA: VOLK CA 21088 ANVISA 81981090005 MODELO: VOLK CA 21088 ANVISA 81981090005		CX		
261	luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: médio, características adicionais: descartável, sem látex, sem pó, esterilidade: não estéril, cor: anatômica, resistente a tração. unidade: caixa 100,00 unidades. MARCA: VOLK CA 21088 ANVISA 81981090005 MODELO: VOLK CA 21088 ANVISA 81981090005	300	CX	R\$ 15,34	R\$ 4.602,00
262	luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades. MARCA: VOLK CA 21088 ANVISA 81981090005 MODELO: VOLK CA 21088 ANVISA 81981090005	300	CX	R\$ 18,83	R\$ 5.649,00
263	luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: extra-pequeno, características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. unidade: caixa 100,00 unidades. MARCA: VOLK CA 21088 ANVISA 81981090005 MODELO: VOLK CA 21088 ANVISA 81981090005	100	CX	R\$ 17,61	R\$ 1.761,00
267	máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. unidade: unidade. obs: máscara cirúrgica descartável, branca, tecido não tecido, com elástico, tripla camada com filtro antibacteriano, clip nasal que possa ser flexionado e ajustado ao contorno do nariz e bochechas. MARCA: PREVEMAX ANVISA 80491190001 MODELO: PREVEMAX ANVISA 80491190001	8.000	CX	R\$ 8,21	R\$ 65.680,00
276	máscara, tipo: p, proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais: semi facial, classe pff-2, referência 3m n95. unidade: unidade. obs: máscara de proteção n95 pff-2, modelo bico de pato, descartável. caixa com 20 unidades. MARCA: SUPERSAFETY CA 44241 ANVISA 81669050009 MODELO: SUPERSAFETY CA 44241 ANVISA 81669050009	8.000	UNI D	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
400	touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : com cor, gramatura : cerca de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. unidade: embalagem 100,00 unidades. obs: touca descartável, branca, não estéril, atóxica, sanfonada com elástico, 100% polipropileno, fácil ajuste, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, unissex. MARCA: PREVEMAX ANVISA 80491190003 MODELO: PREVEMAX ANVISA 80491190003	3.000	CX	R\$ 9,91	R\$ 29.730,00

Valor Total da Proposta é de: **R\$ 585.984,50**  
 QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

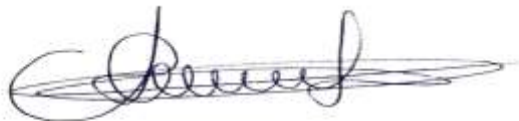
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias

Contato: (44) 3123-2264 - paranamed@paranamed.com  
 CNPJ: 38.120.208/0001-17 – I.E: 90857765-57  
 Avenida Tuiuti, 4640, Jd. Colina Verde – CEP- 87403-720  
 MARINGÁ -PR

**LOCAL DE ENTREGA:** CAF - Rua: Papa Pio XII, n° 696 bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão.  
**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias  
**PRAZO DE GARANTIA:** CONFORME EDITAL  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

MARINGÁ/PR, 06 de dezembro de 2022



---

**PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES EI**

**CNPJ: 38.120.208/0001-17**

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG Nº 9926421-7

CPF nº 06182561998

**Protocolo 4- 4.446/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 25/04/2023 às 16:02:15

BOA TARDE,

Conforme o Edital a validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, a abertura das propostas e Recebimento dos lances foi a partir das 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022,

em anexo ofício solicitando a assinatura da empresa.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

Oficio\_4\_088\_2023.pdf

## Ofício 4.088/2023

---

**De:** Marcelo C. - SMA-LC

**Para:** PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI [Privado]

**Data:** 27/03/2023 às 15:50:36

**Setores envolvidos:**

SMA-LC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022

Boa Tarde!

Segue em anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022, para assinatura.

Atenciosamente,

—

*Marcelo Felipe de Costa*

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

**Anexos:**

ATA\_235\_PARANA\_MED\_COMERCIO\_ATACADISTA\_DE\_EQUIPAMENTO.pdf



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA**

**VIGÊNCIA: 02/03/2023 A 29/02/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ nº: 38.120.208/0001-17**

**TELEFONE: 443123-2264**

**E-MAIL: <paranamed@paranamed.com>**

**RUA DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO, 289 SALA 01 ALTO DA XV - CEP: 85065140 - BAIRRO:**

**Guarapuava/PR**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022 - Processo nº 1017/2022

Aos dois dias de março de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 208/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, sediada na RUA DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO, 289 SALA 01 ALTO DA XV - CEP: 85065140 - BAIRRO:, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ANA PAULA CIRQUEIRA LUZAS PIZANI, portadora do CPF nº 061.825.619-98.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
106	74270	coletor rígido de resíduos perfurocortantes, com capacidade de 7 litros, constituído de plástico polipropileno rígido, projetado de forma a permitir autoclavagem e incinerações em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública e controle ambiental, na cor amarela translúcida podendo ser visualizado o conteúdo. a tampa e bocal deve evitar o contato e o retorno do material descartado sobre tampa, de fechamento seguro livre de vazamentos. apresentar o símbolo internacionalmente normatizado para material infectante e linha demarcatória de enchimento, assim como demais identificações e advertências (número de registro no ministério da saúde) na cor preta impressa de tinta atóxica e apirogênica. o coletor deve possuir alças para transporte ou encaixe para as mãos, atender as normas da nr-32 e rdc-302, conforme portaria cvs n.21, de 10/09/2008.	DESCARBO X	UN	1.000,00	3,96

**Valor total da Ata R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **de acordo com as especificações de cada item, parceladamente**, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizada na Rua: Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 2 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Os equipamentos, quando for o caso, deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**5.3.** Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da CONTRATADA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

**5.4.** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

**5.5.** O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**5.6.** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA (conforme o caso).

**6.2.** Fornecer produtos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria n.º 15/88, Resolução RDC n.º 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA (conforme o caso).

**6.3.** Realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

**6.4.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

**6.5.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**6.6.** Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

**6.7.** Observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

**6.8.** Entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**6.9.** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**6.10.** Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**6.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**8.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**8.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**9.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**9.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**9.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6720	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2050	494	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2050	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

**9.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**9.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**9.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**9.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**9.13.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Caberá à **Sra. ANA PAULA CIRQUEIRA LUZAS PIZANI**, inscrita no CPF/MF sob nº 061.825.619-98, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**10.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almojarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562.

**10.3.** A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

**11.1.** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**11.2.1.** A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**11.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

**11.3.2.** Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.3.3.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

**11.3.4.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.5.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.4.** Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**12.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**13.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

#### 13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.2.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**16.2.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico 208/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**16.4.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão N° 208/2022**.

**16.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. ANA PAULA CIRQUEIRA LUZAS PIZANI, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 2 de março de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF N° 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA  
DE EQUIPAMENTO MEDICO  
E HOSPITALAR EIRELI

CONTRATADA  
ANA PAULA CIRQUEIRA LUZAS PIZANI

Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

## Protocolo 5- 4.446/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/04/2023 às 13:53:31

**Setores envolvidos:**

SMA-LC, SMA-PGM-JEA

### Licitação - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0555\_2023\_Proc\_4446\_Desistencia\_de\_Proposta\_mais\_90\_dias\_Desobriga\_assinar\_contrato\_Parana\_Med\_Deferimento.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A675-E269-C7AC-FFCF> e informe o código A675-E269-C7AC-FFCF



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO Nº 0555/2023

PROCESSO N.º : 4446/2023  
REQUERENTE : PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI  
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 208/2022  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ITENS

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação protocolada em 11/04/2023, em que a Requerente pleiteia a desistência da proposta apresentada na Ata de Registro de Preços nº 235/2023 (Pregão Eletrônico nº 208/2022), cujo objeto é a aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

Aduz a Requerente que a validade de 90 dias da sua proposta já expirou e justifica que não pode comprovar o aumento do valor dos produtos por meio de Nota Fiscal, solicitando a desobrigação de fornecimento dos mesmos.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

A desistência de itens licitados não pode ser aceita se for contrária aos interesses da Administração e se implicar violação aos princípios que regem a licitação, como o da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o da Igualdade entre os Licitantes.

Sumariamente, não é possível, após a fase de habilitação, acolher-se desistência de proposta sob o motivo de erro na indicação do preço ou justificativa semelhante, a teor da vedação disposta no art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93:

*“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...)*

*§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.” (grifei).*

No presente caso, a Requerente alega que decorreu o prazo de validade da sua proposta, que seria de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ocorrida esta na abertura da sessão em 06/12/2022 e, portanto, o prazo para a formalização desta proposta em ARP seria até 05/03/2023.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Ocorre que o encaminhamento/convocação pela Administração Municipal para a formalização do instrumento da Ata de Registro de Preços à empresa ocorreu apenas no dia 27/03/2023, via e-mail, ou seja, decorridos mais de 20 dias após o encerramento do prazo acima demonstrado, dando ensejo ao deferimento do pedido da Requerente.

É cediço que o acolhimento de pedidos de desistência de propostas deve representar exceção, a ser deferido diante da análise do caso concreto, prevalecendo a regra geral da impossibilidade de desistência das propostas após a fase de habilitação, conforme o disposto no art. 43, § 6º, da Lei de Licitações, sob pena de a Administração dar margem a fraudes, conluíus e outros procedimentos ilegais e prejudiciais ao interesse público.

Não obstante a ausência dos requisitos autorizadores dispostos no aludido art. 43, § 6º, verifica-se que o caso comporta a aceitação da desistência, mas por aplicação do disposto no art. 63, § 3º, da Lei de Licitações, ou seja:

*§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (grifei)*

Ademais, o art. 48 do Decreto Federal nº. 10.024/2019 prevê que:

*Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.*

Por sua vez, o edital do PE nº. 208/2022 estabelece em seu item 11.5.5 o “*prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame*”.

Assim, mais de 90 dias transcorreram desde a data da entrega das propostas (06/12/2022) sem que a Administração efetuassem a convocação da licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, fato que a desobriga de cumprir a sua proposta.

Tendo em vista que expirou o prazo de validade da proposta e verificado o atraso no processamento da contratação, a Administração poderia convocar a vencedora para prorrogar e atualizar sua proposta. Ocorre que no caso em apreço é manifesto o desinteresse da licitante em prosseguir com a proposta em relação a ARP, observando-se que a mesma não está mais vinculada a cumpri-la.

Assim, com fulcro nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, o acolhimento de pedidos como este possibilita declarar vencedora a segunda colocada no certame para aquisição dos produtos referentes a Ata de Registro de Preços nº 235/2023 pelo preço adequado, atendendo-se o interesse público, sem se aplicar ao particular as severas sanções que a Lei de Licitações imporia à hipótese de desistência após a fase de habilitação.

### 3 CONCLUSÃO





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de desistência da proposta da licitante **Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli** referente à Ata de Registro de Preços nº 235/2023 (Pregão Eletrônico nº 208/2022), sugerindo-se a convocação da segunda colocada para manifestar se tem interesse em fornecer os produtos, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de abril de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A675-E269-C7AC-FFCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 28/04/2023 13:53:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A675-E269-C7AC-FFCF>



**Protocolo 6- 4.446/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos

**Data:** 12/05/2023 às 11:15:18

BOM DIA

EM ANEXO: **TERMO DE RESCISÃO** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 235/2023 PREGÃO nº 208/2022,  
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_TERMO\_DE\_RESCISAO\_ATA\_235\_2023.pdf

TERMO\_DE\_RESCISAO\_ATA\_N\_235\_2023\_PARANA\_MED\_COMERCIO\_ATACADISTA.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 235/2023  
PREGÃO nº 208/2022

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, sediada na RUA DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO, 289 SALA 01 ALTO DA XV - CEP: 85065140, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora a Sra. **ANA PAULA CIRQUEIRA LUZAS PIZANI**, portadora do CPF nº 061.825.619-98. têm justo e firmado o presente TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023, o que o fazem com fundamento no nos termos dos art. 79, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, conforme necessidade da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.446/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por e satisfeitas, o que o fazem de forma irretroatável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida Ata, ou seja, extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA

CPF: Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE  
EQUIPAMENTO MEDICO  
E HOSPITALAR EIRELI  
CONTRATADA  
ANA PAULA CIRQUEIRA LUZAS PIZANI  
CPF 061.825.619-98

todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar a demanda singular de reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.080/2023.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até a data de 12 junho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição
1	Prestação de SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS mediante elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Francisco Beltrão, de 09 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**D19B7219

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI.**

**ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 235/2023 PREGÃO nº 208 /2022.

**OBJETO:** Eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, conforme necessidade da Administração Municipal.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 235/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.446/2023.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**1236F913

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

**OBJETO** Contratação de serviços para gravação do programa musical "Cheiro de Galpão" a ser apresentado no evento alusivo ao Dia das Mães no pátio do Mercado Municipal, no dia 13 de maio de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADO:** ROMIEL LUCAS GRALAK LTDA – (RG2 PRODUÇÕES)  
**CNPJ Nº:** 24.174.413/0001-50

Item nº	Código sistema	Descrição / Especificação	Valor Total R\$
01	16205	Produção do Programa Gauchesco "CHEIRO DE GALPÃO", para gravação do Programa Show Musical a ser apresentado no evento Atividades Alusivas ao Dia das Mães, no pátio do Mercado Municipal.	3.500,00

Valor Total de gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 43/2023: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**7D2BDEB2

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2023  
Processo Licitatório nº 066/2023  
Adjudicação: 11/05/2023  
Contratada: **DE MARCO LTDA**  
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT MASTER PLACA SDU-4A29”.

**SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Michelle Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**66FF1A6B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2023  
Processo Licitatório nº 066/2023  
Homologação: 11/05/2023  
Contratada: **DE MARCO LTDA.**  
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT MASTER PLACA SDU-4A29”.

Valor da Despesa: **R\$ 4.048,51 (QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michelle Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**8302E009

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 095/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR  
Contratado: **DE MARCO LTDA**

Valor da Despesa: **R\$ 4.048,51 (QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

Dispensa de Licitação nº 022/2023  
Vigência: 11/05/2023 a 11/07/2023

Recursos: 02.04.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (96)  
02.04.2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (86)